



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 403/2021

Cria o “Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade” no município do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade” no município do Recife.

Art. 2º O “Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade” destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 (sessenta) anos, interessados em aprender a manusear aplicativos de redes sociais e programas de computadores, tais como:

- I - Windows;
- II - Word;
- III - Excel; e
- IV - outros considerados pertinentes.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Recife.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação do Recife poderá firmar convênios que visam à cooperação técnica ou financeira com entidades de Direito Público ou Privado, para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de Outubro de 2021.

FRED FERREIRA
Vereador - PSC





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

JUSTIFICATIVA

No contexto atual de Pandemia da COVID-19, em que vivenciamos uma série de medidas restritivas, a internet passou a ser o território mais visitado pelas pessoas da Terceira Idade ativas no universo digital. E, como essa faixa etária constitui um dos principais grupos de risco de contaminação, a utilização de tecnologias para as mais diversas tarefas é essencial. Seja para a atuação no mercado de trabalho, com métodos de trabalho remoto, seja para minimizar o distanciamento físico exigido hoje, o uso da internet passou a ser um meio para suprir a solidão. Tornou-se uma nova forma de distração, comunicação e aprendizagem para os idosos.

Entretanto, esse meio não apresenta só vantagens para os idosos, a vulnerabilidade desses nas redes sociais é uma grande desvantagem, a qual se apresenta pela fragilidade de lidar com este mundo novo e desconhecido e faz com que se tornem o alvo principal para golpes na internet. Desse modo, a inserção digital torna-se imprescindível para esse público.

A nossa Propositura visa, então, com a criação do “Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade” no município do Recife, facilitar a vida da população idosa, tanto no contexto atual, quanto no futuro. Algumas tendências vêm se tornando cada vez mais fortes, entre elas, a ausência de contato físico e também de papéis. Novos hábitos surgiram depois da Pandemia e, a partir dessa “virada de chave”, precisarão ser incorporados.

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que atualmente dispõe de mais de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Diante do exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de Outubro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

FRED FERREIRA
Vereador - PSC

